



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO

EDITAL 03/MONITORIA/2024 - Retificado

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MONITORIA REMUNERADA - 2024/2

O Departamento de Direito, conforme Ofício n.º 448/2024/PROGRAD, de 05 de agosto de 2024, torna público o Edital para seleção de bolsistas para o semestre 2024/2, conforme distribuídas por disciplinas as 16 bolsas do Centro de Ciências Jurídicas em decorrência do Edital n.º 02/MONITORIA/2024.

1. Da distribuição das bolsas de monitoria entre as disciplinas:

1.1 Conforme resultado publicado em 16 de agosto de 2024, em decorrência da seleção realizada pelo Edital 02/MONITORIA/2024, as bolsas de monitoria para o semestre 2024/2 no âmbito do CCJ foram assim distribuídas:

Qtde. Bolsas	Disciplina		Docente Solicitante / Supervisor(a)
01	DIR5860	Prática Jurídica II	Danielle de Ouro Mamed
01	DIR5859	Prática Jurídica I (diurno)	Iôni Heiderscheidt
01	DIR5861	Prática Jurídica III	Vera Lúcia Teixeira
01	DIR5606	Direito Penal II	Felipe da Costa De-Lorenzi
01	DIR5605	Direito Penal I	Cláudio Macedo de Souza
01	DIR5219	Direito Civil - Parte Geral II	Guilherme Henrique Reinig Daniel Deggau Bastos
01	DIR6011	Instituições de Direito Público e Privado	Sandra Regina Leal
01	DIR5106	História do Direito	Francisco Quintanilha Veras Neto
01	DIR5218	Direito Civil - Parte Geral I	Daize Fernanda Wagner Silva
01	DIR5131	Criminologia e Política Criminal	Francisco Bissoli Filho
01	DIR5607	Direito Penal III	Camila Damasceno de Andrade
01	DIR5305	Direito do Trabalho I	Marco Antônio César Villatore
01	DIR5141	Ética Profissional	Paula Campos Pimenta Velloso
01	DIR7107	Formas Alternativas de Solução de Conflitos II	Cristina Mendes Bertoneini Corrêa

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 11 § 3º, é possível a manutenção de monitor na mesma disciplina no semestre subsequente; após consulta junto aos(as) docentes contemplados(as) com bolsas em 2024/2 na mesma disciplina em 2024/1, as vagas abaixo foram supridas desta forma e, portanto, não fazem parte deste Edital:

Qtde. Bolsas	Disciplina		Docente Solicitante / Supervisor
01	DIR5104	Hermenêutica Jurídica	Valcir Gassen
01	DIR5859	Prática Jurídica I (noturno)	Aline Beltrame de Moura
01	DIR5227	Direito Civil - Contratos e Atos Unilaterais	Guilherme Henrique Reinig

1.3 Em decorrência da nova resolução que regulamenta o programa de monitoria de graduação na UFSC, Resolução nº 194/2024/CUn, a ser implementada a partir de 2025, a PROGRAD divulgou aos Departamentos de Ensino o Ofício n.º 448/2024/PROGRAD regulamentando a transição a ser realizada no semestre 2024/2;

1.4 Conforme Ofício n.º 448/2024/PROGRAD, página 2, item 4: “Para viabilizar a transição à nova resolução normativa, os editais de seleção de novos(as) monitores(as) para 2024.2 deverão ser realizados pelos Departamentos ou Coordenações Especiais responsáveis, em edital único para todas as disciplinas que tenham vagas de bolsa abertas, contemplando a proporção prevista para a reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas conforme o total de bolsas do respectivo Departamento ou Coordenação Especial”.

2. Das atividades a serem desenvolvidas:

2.1 Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 9º, compete ao monitor:

- I – elaborar com o professor supervisor e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;
- II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;
- III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;
- IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;
- V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

- VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos campi ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;
- VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;
- VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e nos grupos de estudo;
- IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e
- X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

2.2 - Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 10º, NÃO é permitido ao monitor:

- I – substituir o professor ministrando aulas teóricas ou práticas;
- II – aplicar ou corrigir avaliações de aprendizagem;
- III – realizar registros acadêmicos ou atividades de caráter pessoal de responsabilidade do professor;
- IV – pesquisar, coletar dados, realizar experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina com monitoria; e
- V – exercer atividades meramente administrativas.

2.3 - Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 11, o monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, após ter sido aprovado em processo seletivo e devidamente cadastrado no Sistema Moni.

3. Dos critérios para a classificação e concessão dos pedidos de bolsa:

3.1 Conforme Ofício n.º 448/2024/PROGRAD, página 1, item 4: “Considerando a necessidade de transparência, os setores responsáveis, juntamente aos supervisores, deverão conduzir o processo de seleção dos(as) monitores(as), conforme os critérios que determinarem e os requisitos mínimos previstos no art. 8º da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn, de 12 de julho de 2024, bem como o atendimento às Políticas de Ações Afirmativas previsto no artigo 20 da resolução normativa, dando ampla divulgação ao processo seletivo entre estudantes”;

3.2 O processo seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas:

3.2.1 – Etapa 1 – Atendimento aos critérios eliminatórios (conforme art. 8º da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn), a ser realizada pelo Departamento de Direito, conforme segue:

- a) Atestado de matrícula válido para o semestre 2024/2;
- b) Histórico escolar onde conste ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente (com comprovação) – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero);

- c) Comprovação, por meio de grade de horários do semestre corrente, da compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria – deve constar a grade de horários e aula e os horários propostos para ofertar a monitoria;
- d) Caso já tenha sido monitor(a), ter obtido, do(a) professor(a) supervisor(a), avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres – documento extraído do Sistema MONI;
- e) Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres, podendo este item desclassificar o(a) candidato(a) posteriormente caso seja verificada fraude;
- f) Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.
- g) Preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.2.2 – Etapa 2 – Entrevista classificatória a ser realizada pelo(a) docente responsável pela disciplina que será supervisor(a) da monitoria:

3.2.2.1 O(a) docente / supervisor responsável pela disciplina receberá do Departamento os dados dos(as) candidatos(as) e entrará em contato com os mesmos por e-mail para agendar e realizar a entrevista durante o período informado no item 6;

3.2.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a convocação para entrevista no e-mail indicado no formulário de inscrição.

4. Das vagas destinadas às Ações Afirmativas

4.1 Conforme Ofício n.º 448/2024/PROGRAD, página 1, item 4: “Considerando a necessidade de transparência, os setores responsáveis, juntamente aos supervisores, deverão conduzir o processo de seleção dos(as) monitores(as), conforme os critérios que determinarem e os requisitos mínimos previstos no art. 8º da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn, de 12 de julho de 2024, bem como o atendimento às Políticas de Ações Afirmativas previsto no artigo 20 da resolução normativa, dando ampla divulgação ao processo seletivo entre estudantes”;

4.2. Considerando o art. 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn:

Art. 20. A análise, a classificação e a distribuição entre os departamentos de ensino ou unidades equivalentes das cotas de bolsas alocadas pela Comissão Central para cada centro de ensino ou campus serão de responsabilidade do próprio centro de ensino ou campus, observando-se o seguinte: I – fica definido que 30% (trinta por cento) da cota de bolsas do Programa de Monitoria distribuída para cada unidade de ensino serão destinados à Política de Ações Afirmativas para as seguintes categorias de estudantes e da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) das cotas serão destinadas para negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;

- b) *8% (oito por cento) das cotas serão destinadas para pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC; e*
- c) *2% (dois por cento) das cotas serão destinadas para pessoas trans, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, que tenham feito validação da autodeclaração junto à PROAFE;*
 - II – para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário; e*
 - III – na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas reservadas, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.*

4.3 No âmbito do CCJ as 13 (treze) vagas destinadas ao Centro ficam assim divididas:

- I – 3 vagas destinadas ao atendimento ao item a)
- II – 1 vaga destinada ao atendimento do item b)
- III – 1 vaga destinada ao atendimento do item c)
- IV – 08 vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4 Cada disciplina possui apenas 1 (uma) vaga para bolsista;

4.5 Os(as) candidatos(as) devem optar pela vaga (disciplina) que desejam concorrer, podendo escolher apenas 1(uma) disciplina/vaga;

4.6 Todos(as) os candidatos(as) (ampla concorrência e ações afirmativas) terão notas atribuídas na etapa 2 (entrevista - classificatória), considerando que a etapa 1 (eliminatória) contempla apenas a verificação dos documentos;

4.7 A distribuição das vagas ocorrerá após a seleção do monitor, tendo os optantes pelas ações afirmativas preferência frente aos demais candidatos nas referidas vagas, conforme explicado no item 4.6;

4.8 Caso o número total de candidatos de ações afirmativas ultrapasse o quantitativo do item 4.3 (ou seja, 5 vagas), a distribuição de vagas será feita, até o limite do item 4.3 conforme a nota na entrevista; persistindo o empate, pela maior nota na disciplina.

4.9 Conforme art. 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário;

4.10 Conforme art. 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas

reservadas, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.

5. Das inscrições:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail direito.monitoria@contato.ufsc.br no período estipulado no item 6 com o assunto: Inscrição Monitoria 2024.2 – Disciplina (nome da disciplina);

5.2 Deverão ser anexados no e-mail todos os documentos do item 3.2.1 (exceto os que não se aplicarem);

5.3 Documentos incorretos, enviados para o endereço errado ou fora do prazo não serão considerados;

5.4 Cada disciplina possui apenas 1 (uma) vaga para bolsista;

5.5 Os(as) candidatos(as) devem optar pela vaga (disciplina) que desejam concorrer, podendo escolher apenas 1(uma) disciplina/vaga;

5.6 Será considerado apenas o último e-mail enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a) para uma mesma vaga/disciplina; desta forma, caso esqueça de anexar algum documento envie todos novamente em novo e-mail sob pena de ser desclassificado(a).

6. Do cronograma

6.1 Em atendimento às datas previstas no Ofício n.º 448/2024/PROGRAD, de 05 de agosto de 2024, a seleção de novos (as) monitores(as) seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital (publicado no site do CCJ)	22/08/2024
Período para envio das inscrições (exclusivamente por e-mail)	26/08 à 01/09/2024
Resultado da Etapa 1 (publicado no site do CCJ)	03/09/2024
Período para realização da Etapa 2	03/09 à 06/09/2024
Resultado preliminar (publicado no site)	09/09/2024
Prazo para pedido de reconsideração (por e-mail)	10/09/2024
Resultado final (publicado no site do CCJ)	11/09/2024
Início do cadastro dos monitores no Sistema MONI	12/09/2024
Início das atividades	16/09/2024

7. Disposições Finais

7.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direito.

Florianópolis, 23 de agosto de 2024.